



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA – SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Ata de reunião para Recebimento e Abertura dos Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023**, que tem como objeto: **“Recuperação de pontilhão na Rodovia SE-339, com vão de 7,50 m, no município de Capela, neste Estado.”** nos termos do Edital e seus ANEXOS.

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, com tolerância de 15 minutos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do DER/SE, sob a presidência do Bel. Frederico Galindo de Góes, constituída pela Portaria nº 006/2023 e alterada pelas Portarias nºs 062/2023 e 063/2023, do Diretor Presidente do DER/SE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, bem como da Lei Estadual nº 5.848/2006, a fim de receber e abrir os documentos contidos nos Envelopes: Nº 01-CREDENCIAL, Nº 02-PROPOSTA DE PREÇOS, Nº 03-CD-PROPOSTA DE PREÇOS, Nº 04-HABILITAÇÃO e Nº 05-CD-HABILITAÇÃO, da **Tomada de Preços nº 07/2023**, conforme objeto acima descrito. Inicialmente, a Comissão destaca que foi realizada ampla divulgação através da Assessoria de Comunicação nos 4 (quatro) murais do DER/SE, bem como pelas entidades representativas de categoria, quais sejam, CREA-SE, SINDUSCON-SE e de outras regionais, CLUBE DE ENGENHARIA-SE, ASEOPP-SE, SENGE-SE, ABDER, e nos sites de divulgação, BIGMASTER, e do DER/SE, e promovida, ainda, as publicações no Diário Oficial do Estado e no jornal de circulação local, ambos do dia 13/06/2023. A Comissão declarou aberta a sessão, fazendo constar que 07 (sete) Empresas demonstraram interesse em adquirir o Edital. Compareceu a reunião, conforme credencial apresentada no Envelope nº 01, a Empresa: **BV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP**, representada pela Srª Anny Caroline dos Santos. Após a análise da credencial, os documentos foram rubricados pela Comissão e pela Licitante. Ato contínuo, a Comissão solicitou a representante da Licitante os Envelopes nºs 02, 03, 04 e 05. Recebidos os Envelopes nºs 02, 03, 04 e 05, os quais, ainda lacrados, foram rubricados pela representante da Licitante e pela Comissão. Em seguida, procedeu-se a abertura dos Envelopes nº 02 e 03, contendo a Proposta de Preços, apresentada nos seguintes termos: **BV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP.**, apresentou proposta no valor de **R\$ 190.789,67 cento e noventa mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos**). A Licitante apresentou prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias** e prazo estimado para execução dos serviços de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de emissão, pelo DER/SE, da respectiva Ordem de Serviço. Após a leitura da Proposta de Preços, esta foi verificada e rubricada pela representante da Licitante e pela Comissão. Em seguida, a representante da Licitante foi arguida quanto ao interesse em registrar manifestação. Nada foi dito ou requerido. Diante da complexidade do objeto, o Presidente decidiu suspender os trabalhos temporariamente, para uma análise mais apurada da Proposta de Preços pelo setor técnico competentes do DER/SE para conferência e emissão de parecer, informando a todos os presentes que o julgamento da fase de Classificação será proferido e dado conhecimento a todos, nesta mesma sessão. Retomando os trabalhos, os documentos da Proposta de Preços foi apreciado pelo setor técnico competente do DER/SE para conferência e emissão de parecer. Por sua vez, a **Diretoria Técnica - DITEC do DER/SE** proferiu Parecer acerca das Propostas de Preços da Licitante nos seguintes termos: (...)“**1.0 - Dos descontos da Proposta de Preços: Na tabela abaixo está apresentado o valor da Proposta de Preço da licitante e seu respectivo desconto em relação ao Orçamento Referencial do DER/SE que integra o Edital.**

ITEM	DESCONTOS	PROPOSTAS
PROPOSTA DO DER/SE	-	R\$ 200.463,43
PROPOSTA DO DER/SE COM 70%	-	R\$ 140.324,40
BV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA-EPP	4,83%	R\$ 190.789,67



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA – SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Conclusão: O valor global da Proposta é exequível.

44 **2.0 - Da Análise Técnica:** Não houve divergência com o edital. **3.0 – Conclusão:** Diante do relatório
45 exposto acima, entendemos que a licitante se encontra **CLASSIFICADA**, pois atendeu a todas as
46 exigências do Edital. É o Parecer, S.M.J”. Destarte, a Comissão, com base no citado Parecer do setor
47 técnico competente do DER/SE, julga **CLASSIFICADA** a Licitante **BV CONSTRUÇÕES**
48 **SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP**, por atender às exigências do Edital e da Lei
49 Federal nº 8.666/1993. Após ciência do julgamento, o Presidente consultou a Licitante sobre o uso do
50 prazo para interposição de recurso, tendo a mesma renunciado expressamente ao prazo recursal. Na
51 oportunidade, procedeu-se a abertura dos Envelopes nºs 04 e 05, contendo a Habilitação e aposição das
52 devidas rubricas. Diante da complexidade do objeto, a Comissão decidiu suspender os trabalhos
53 temporariamente, para uma análise mais apurada dos documentos habilitatórios pelo setor técnico
54 competente do DER/SE, informando a representante que o julgamento da fase de Habilitação será
55 proferido e dado conhecimento a todos, nesta mesma sessão. Por seu turno, a Comissão procedeu à
56 verificação dos documentos de Habilitação Jurídica e da autenticidade das Certidões de Regularidade
57 fiscal e Trabalhista da Licitante perante os sítios eletrônicos na internet dos Órgãos e Entidades
58 emitentes, e constatamos que as documentações estavam em conformidade com as exigências do
59 Edital e da Lei Federal nº 8.666/1993. Retomando os trabalhos, os documentos habilitatórios foram
60 apreciados pelo Setor Técnico do DER/SE, que concluiu seu Parecer acerca da Qualificação Técnica
61 da Licitante, os quais foram proferidos nos seguintes termos: “(...) **II – Da Análise Técnica.** Não
62 houve divergências com o edital. **III – Conclusão.** De acordo com a análise efetuada acima,
63 entendemos que a licitante **BV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA –**
64 **EPP**, encontra-se **HABILITADA TECNICAMENTE**. É o Parecer, S.M.J”. Diante de todo o exposto,
65 com base no Parecer Técnico referido alhures, a Comissão, julga **HABILITADA** a Licitante **BV**
66 **CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP**, por atender às exigências do
67 Edital e da Lei Federal nº 8.666/1993. Após dar ciência do julgamento, o Presidente consultou à
68 Licitante sobre o uso do prazo para interposição de recurso, tendo a mesma renunciado expressamente
69 ao prazo recursal. Nestes termos, a Comissão declara a Licitante **BV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS**
70 **E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP VENCEDORA** do certame. Nada mais havendo a ser tratado,
71 lavra-se a presente Ata, que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes, entregando-se
72 cópia da mesma ao representante e iniciados os procedimentos de finalização do Processo.
73 Aracaju/SE, 01 de agosto de 2023.

74

75 **Frederico Galindo de Góes**
76 Presidente da Comissão de Licitação

77
78 **Membros:**

79
80 **Dayse Bomfim Santos**

81
82 **Luziete Tayares Carvalho**

83
84 **Izabelly Noafy Santana Silva**

85
86 **Naira Maria Rego de Carvalho**

87 **LICITANTE:**

88 **BV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP**

89